



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

|   |  |
|---|--|
| I. REGÊNCIA LEGAL<br><b><i>Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente e, o Decreto Municipal nº 66/2009.</i></b>  |  |
| II. ÓRGÃO INTERESSADO<br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA</b>   |  |
| III. MODALIDADE<br><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021</b>  | IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº<br><b>29/2021</b>               |
| V. TIPO DE LICITAÇÃO<br><b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>   | VI. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS<br><b>PARCELADA</b>         |
| VII. OBJETO<br><b><u>Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos hospitalares Serviços de radiologia, acessórios radiológicos, bem como materiais, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.</u></b> , conforme descrição e quantidades constantes no Anexo I – Descrição dos serviços Anexo II – Proposta de Preços. |  |
| VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS , DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES<br><br><b>DATA: 20/09/2021</b><br><b>HORA: 09:00</b><br><b>LOCAL: Prefeitura Municipal de Itabela, Situada a Av. CARNEIRO, Nº. 327, CENTRO, ITABELA-BA.</b>  |  |
| IX DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA<br><br>Unidades Gestoras<br><b>SECRETARIA DE SAÚDE</b><br><br>Elemento de despesa<br><b>Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.</b><br><b>Material de Consumo</b><br><b>Material Permanente</b>  |  |
| X HORARIO DE EXECUÇÃO<br><b>DE SEGUNDA A SEXTA - FEIRA</b>  | XI LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS<br><b>Sede da Prefeitura</b> |
| XII LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL<br><br>Endereço<br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA-BA</b><br><b>AV. MANOEL CARNEIRO, Nº. 327, CENTRO, ITABELA-BA, DAS 08:00H. ÀS 12:00H.</b><br><b>DE SEGUNDA A SEXTAS- FEIRAS, PELO TELEFONE (73) 3270-2097.</b>  |  |
| Pregoeiro responsável<br><b>GIONARA DE SOUZA PINHA</b>  |  |
| XIII- PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL MÍNIMO NECESSÁRIO: <b>10% DO VALOR DA PROPOSTA.</b>  |  |



## XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**a).** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**b).** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

**c).** Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**d).** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

**14.1.** De acordo com o que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, **a participação das microempresas e empresas de pequeno porte**, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços financiados com verba pública, observados as seguintes regras:

**a)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**b)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do Município, para a regularização da documentação.

**c)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração do Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**14.2.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**a)** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço.



**b)** Para efeito do disposto no item 14.1, ocorrendo o empate, a preferência será concedida da seguinte forma:

**c)** Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

**d)** não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte com base no item anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço;

**e)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**15.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

## XVI - CREDENCIAMENTO

**16.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**16.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial conforme **modelo de Credenciamento do Anexo IV**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, bem como cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

**16.3.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação - **Anexo VII**, Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital - **Anexo VIII**, previstas neste edital, e os envelopes de proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

**16.4.** Para o tratamento diferenciado às empresas que se enquadram como microempresa ou empresa de pequeno porte, às mesmas devem comprovar da forma que segue abaixo, devendo essa comprovação ser realizada na fase de credenciamento.



**16.4.1.** Declaração firmada pelo(s) representante(s) legal(is) devidamente registrado na Junta Comercial, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

**16.5.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

**16.6.** A não entrega de quaisquer declarações exigidas no subitem 16.3 deste Edital implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante o certame licitatório.

## **XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**17.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII deste Edital, além da Razão Social da empresa.

**17.2.** Estar impressa por processo eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada as demais.

**17.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitidas propostas alternativas.

**17.4. Apresentar o preço unitário dos itens**, conforme Proposta de Preços do **Anexo II**, deste edital, expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais.

**17.5.** Os preços serão CIF para fornecimento no Município e nestes deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

**17.6.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**17.7.** As características dos materiais ofertados, deverão ser informados, obrigatoriamente, **no Anexo II - Proposta de Preços**.

**17.8.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**17.9.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.



**17.10.** Os Serviços serão prestados presencial e on-line de segunda a Sexta, nos horários de 08:00 a 14:00, devendo estar a disposição em qualquer hora que preciso for, inclusive finais de semana e feriados.

**17.11.** O preço será fixo.

## **XIX - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

**19.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

### **19.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:**

**19.2.1.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

**19.2.2.** A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes

Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, TRABALHISTA.
- f) Todas as certidões deverão vir anexa copia de suas autenticidades via internet.

**19.2.3.** A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta



Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c) comprovação de capital mínimo ou do valor do patrimônio líquido, que deverá ser no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização para esta data através de índices oficiais.

**19.2.4. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do **Anexo VI** deste edital.

c) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **Anexo V** deste edital.

## XX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**20.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.**

**20.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

**20.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

**20.4.** A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**20.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**20.6.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.





**20.7.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

## **XXI - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**21.1.** Após a classificação das propostas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

**21.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos percentual se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. A Pregoeira poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

**21.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**21.4.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**21.5.** Sendo aceitável a oferta, será verificada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

**21.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**21.7.** O licitante vencedor deverá fornecer os itens no domicílio do contratante.

**21.8.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**21.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**21.10.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes;



## XXII - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**22.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**22.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**22.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**22.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**22.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**22.6.** Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

**22.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**22.8.** O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

**22.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## XXIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**23.1.** Não havendo a manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**23.2.** Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

## XXIV - CONTRATAÇÃO

**24.1.** Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

**24.2.** Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:





- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

**24.3.** O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **anexo III** deste Edital.

**24.4.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## XXV-. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

25.1. O início da prestação dos serviços, incluindo prazo para experimento do sistema informatizado oferecido pela licitante, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial e da Nota de Empenho, condicionada sua eficácia a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município. A organização da implantação e início da prestação dos serviços deverá obedecer ao Anexo I - Termo de Referência;

25.2- Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

## XXVI- DO TREINAMENTO

26.1. Durante a vigência do contrato, serão treinados, para uso do sistema informatizado, os servidores indicados pela Prefeitura, englobando o corpo fiscal, profissional de atendimento e equipe administrativa, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema informatizado oferecido, em grupos de no mínimo 3 (três) e no máximo 10 (dez), conforme descrição do Anexo I – Termo de Referência.

## XXVII- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**28.1.** O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de depósito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestado pelo Contratante o fornecimento do objeto licitado de acordo com a descrição da Ordem de Fornecimento.

**28.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

## XXVIII- REAJUSTAMENTO

**29.1.** Os Preços ofertados serão fixos.

## XXIV- DA FISCALIZAÇÃO E DO FORNECIMENTO



## Prefeitura Municipal de Itabela

**30.1.** A forma de fornecimento será parcelada, conforme apresentação de requisição relacionando os itens constantes no **Anexo I**, mediante apresentação da mesma e deverá ser realizado no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento do pedido.

**30.2.** A requisição deverá conter, obrigatoriamente, a data do pedido, bem como o nome e assinatura do solicitante.

**30.3.** Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto, devendo o fornecedor, obrigatoriamente, entregar o objeto no Município.

**30.4.** O recebimento se dará de acordo com as quantidades descritas na Ordem de Fornecimento.

### XXV- SANÇÕES

**31.1.** A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista nas Leis nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- e) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento não executado;  
multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

**32.2.** A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

**33.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### XXVI - RESCISÃO



# Prefeitura Municipal de Itabela

**34.1.** A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 8666/93 e 10.520/02.

**34.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**34.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

## **XXVII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO**

**35.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

## **XXVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**36.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**36.2.** Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

**36.3.** É facultada o Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**36.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**36.5.** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**36.6.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

**Anexo I - Especificação do Objeto;**  
**Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;**  
**Anexo III - Minuta do Contrato;**  
**Anexo IV - Modelo de Credencial;**  
**Anexo V - Declaração de Fato Superveniente;**  
**Anexo VI - Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa;**  
**Anexo VII - Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;**  
**Anexo VIII - Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital.**



## Prefeitura Municipal de Itabela

**36.7.** A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**36.9.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**36.10.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itabela, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**36.11.** Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93.

Itabela (Ba), 08 de Setembro 2021

---

Luciano Francisqueto  
Prefeito Municipal



## ANEXO I- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### LOTE ÚNICO

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM   | UNID | QUANT. | MARCA | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|------|---|------|--------|-------|-----------|-------------|
| 1    | Manutenção máquina de lavar roupa de barreira 50 quilos não inclui peças, placas e acessórios)  | UND  | 12     |       |           |             |
| 2    | Manutenção preventiva e corretiva de Carrinho de anestesia Takaoka modelo 2604 não inclui peças, placas e acessórios)   | UND  | 12     |       |           |             |
| 3    | Manutenção preventiva e corretiva de foco cirúrgico duas cúpulas (não inclui peças, placas e acessórios)  | UND  | 12     |       |           |             |
| 4    | Manutenção preventiva e corretiva de foco Auxiliar uma cúpulas MARTEC M 300 (não inclui peças, placas e acessórios)   | UNID | 12     |       |           |             |
| 5    | Manutenção preventiva e corretiva de Eletrocardiograma ECG Dixtal EP3 (não inclui peças, placas e acessórios)   | UND  | 12     |       |           |             |
| 6    | Manutenção preventiva e corretiva de Cardioversor ZOLL M com ECG (não inclui peças, placas e acessórios)  | UND  | 12     |       |           |             |
| 7    | Manutenção preventiva e corretiva de Ventilador Pulmonar Intermed Inter 5 (não inclui peças, placas e acessórios)   | UND  | 12     |       |           |             |
| 8    | Manutenção preventiva e corretiva de Bisturi bipolar Valley Lab Force 2 (não inclui peças, placas e acessórios)   | UND  | 12     |       |           |             |
| 9    | Locação de acessórios radiológicos (chassis e écrans todos os tamanhos), Avental de chumbo, protetor tireóidea, cone de extensão para exames específicos 11 unidades mês... | UND  | 60     |       |           |             |
| 10   | Locações de monitores multiparametro, marca Midray modelo PM-9000 (completo cabo de oximetria, PNI, ECG, temperatura) para centro cirúrgico e pronto socorro                | UNID | 9      |       |           |             |
| 11   | Locação de oxímetro de mesa com bateria recarregável completo   | UND  | 9      |       |           |             |
| 12   | Locação de acessórios para monitor multiparametro (cabo tronco completo, oxímetro de pulso O2, cabo de PNI, braçadeira de PNI, cabo ECG 5 vias, temperatura, ambu completo, | UND  | 9      |       |           |             |



# Prefeitura Municipal de Itabela

|    |   |      |                 |  |  |  |
|----|---|------|-----------------|--|--|--|
| 13 | Manutenção corretiva e preventiva do aparelho de raios-X 500mA, com calibração, (não inclui peças, placas e acessórios)   | UND  | 12              |  |  |  |
| 14 | Manutenção preventiva e corretiva de Processadora automática de filmes radiológicos Macrotec MX2 (não inclui peças, placas e acessórios)  | UND  | 12              |  |  |  |
| 15 | Insumos radiológico filmes e químicos para 2700 exames mês.   | UND  | 1200 exames mês |  |  |  |
| 16 | Manutenção de autoclaves Phoenix Luferco 100 litros (hospital), não incluso peças e placas eletrônicas, fica fora desse orçamento peças, placas e acessórios)   | UNID | 12              |  |  |  |
| 17 | Manutenção de berço aquecido marca FANEM Hospital. (Não inclui peças, placas e acessórios)  | UND  | 12              |  |  |  |
| 18 | Manutenção negatoscópio de 1 corpo  | UND  | 12              |  |  |  |
| 19 | Manutenção de auto clave  | UND  | 12              |  |  |  |
| 20 | Manutenção de Seladora de grau cirúrgico (sala de esterilização)  | UND  | 12              |  |  |  |
| 21 | Manutenção de Aparelho de P.A de coluna   | UND  | 12              |  |  |  |
| 22 | Manutenção de Balanças digital  | UNID | 12              |  |  |  |
| 23 | Manutenção de Balanças mecânica antropométrica (analógica)  | UND  | 12              |  |  |  |
| 24 | Manutenção de sonar fetal   | UND  | 12              |  |  |  |
| 25 | Máquina de secar roupa hospitalar 50 quilos não inclui peças, placas e acessórios)  | UND  | 12              |  |  |  |
| 26 | Centrifuga de roupa 50 quilos não inclui peças, placas e acessórios)  | UND  | 12              |  |  |  |
| 27 | Manutenção cadeiras de dentistas 9 unidades de saúde (UBS) não incluso peças e placas eletrônicas, fica fora desse orçamento peças, placas e acessórios)  | UND  | 12              |  |  |  |
| 28 | Locação de carrinho de anestesia completo para centro cirúrgico (respirador eletrônico, rotâmetro, vaporizador calibrado servoflorano), atenda todas as cirurgias para pacientes pediátricos, adultos e obeso | UNID | 6               |  |  |  |
| 29 | Locação de digitalizador de imagens radiológica CR para raios x   | UND  | 6               |  |  |  |





**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO Nº 028/2021**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RADIOLOGIA**  
**COM ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE DE ITABELA-BA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

## **INDICAÇÃO DA DEMANDANTE**

Solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação da empresa especializada em **Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Radiologia Com Aluguel de Equipamentos Médicos Hospitalares** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itabela/BA para o exercício de 2021, amparado através do processo licitatório na administração pública municipal a qual segue de acordo com os termos e condições, quantidades e exigências constantes no presente Termo de Referência Simplificado.

## **1.0- INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

### **1.1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

1.2 Este Termo de Referência Simplificado tem por objeto principal a contratação de serviço/empresa especializada em **Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Radiologia Com Aluguel de Equipamentos Médicos Hospitalares** a serem executados na sede do Município, com o fito de atender as diversas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itabela/BA conforme a exigências estabelecidas neste Termo de Referência Simplificado.

1.3 Os serviços encontram-se relacionados e especificados no Item 4 deste Termo e as planilhas contendo os quantitativos por unidade.

## **2.0- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

2.1 A prestação deste serviço é de extrema importância, tendo em vista a necessidade de manter as condições necessárias para o bom funcionamento dos serviços de saúde prestados a população e do atendimento aos pacientes e colaboradores dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, entre os quais se destacam: **Hospital e Maternidade Frei Ricardo, Departamento de Radiologia (Raio-X).**

2.2 Esses órgãos fazem parte da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde os quais realizam uma grande quantidade de serviços à população do Município. É importante trazer à baila que a solicitação do objeto do referido Termo Simplificado visa a garantir o pronto atendimento das necessidades inerentes aos serviços dispensados pelos setores de cada Secretaria de Saúde.

2.3 Os quantitativos do objeto mencionado posteriormente visa à manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de doze meses, garantindo desta forma o bom funcionamento do serviço manutenção dos estoques deste referido objeto do Termo de Referência Simplificado.

2.4 A presente solicitação foi elaborada a partir das necessidades de cada setor da Secretaria Municipal de Saúde com o fito de atender as suas necessidades.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**



3.1 A presente contratação deste objeto encontra-se amparado legal, integralmente, em alguns dispositivos constitucionais, entre os quais cabem ser sinalizados, as Leis Federais de nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, decreto federal nº 7.892/93 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições apresentadas no escopo do edital e nas demais prescrições legais relacionadas ao assunto.

#### **4. DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

A fonte de cotação de preços sugerida neste Termo de Referência Simplificado para a contratação de serviço **Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Radiologia Com Aluguel de Equipamentos Médicos Hospitalares** a serem executados na sede do Município, seguirá o menor preço por item devidamente estabelecido.

#### **5. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência Simplificado correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde. Quando da contratação, para fazer face a despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil.

#### **6. PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

6.1. Com o desiderato de definir as estratégias de suprimento definiram-se os seguintes pontos: prazo de entrega, requisição dos itens, local de entrega, condições gerais do fornecimento, recebimento e critérios de aceitação do objeto;

6.2. A contratada deverá fornecer os serviços de acordo com a solicitação da contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preço unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição;

6.3. O serviço será efetuado de acordo com a necessidade de cada repartição da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da assinatura do instrumento de contrato;

6.4- As peças serão substituídas e os serviços serão prestados nos setores consubstanciadas em ofícios, mediante a supervisão e conferência do chefe de departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

6.5. O prazo para prestação dos serviços será de imediato ou no máximo de 24 horas, após a requisição através da emissão e envio por meio de e-mail institucional ou outro meio hábil da Nota de Empenho para o fornecedor, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação do solicitante.

6.6. Os serviços ou peças definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.



6.7. O (s) serviços(is) será(ão) ser aceito(s), da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo departamento de compras, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência.

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor técnico requisitante e pelo responsável do departamento. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Estando em conformidade com o contrato/empenho, será feita a atestação com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor ou fiscal previamente designada pela Administração para esse fim.

6.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte o bem ou serviço em desacordo com quaisquer defeito jurídico com o contrato.

6.9. A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores de cada Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos ou serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

6.10. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **7.1. DA CONTRATADA**

7.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no termo de referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, quaisquer outros diverso daquele;

7.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

7.3. Os Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante no art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e contidas no referido Edital;

7.4. Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

7.5. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

7.6. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo



## Prefeitura Municipal de Itabela

ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato;

7.7. Se a qualidade dos produtos ou serviços prestados não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

7.8. Responsabilizarem-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

7.9. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;

7.10. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

7.11. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

7.12. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;

7.13. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

7.14. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

7.15. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

7.16. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

7.17. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;



7.18. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

7.19. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;

7.20. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;

7.21. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;

7.22. Após a emissão da Ordem de Compras, a empresa contratada terá o prazo previsto no item 6.5 para a execução/entrega dos produtos solicitados;

7.23. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretarão em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93;

7.24. A existência de Preços Registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a Preferência de fornecimento em igualdade de condições, redação dada pelo Art.16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **8.1.1 DO CONTRATANTE**

8.1. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

8.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;

8.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

8.5. Serão consideradas para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com discriminação do objeto deste Termo de Referência e quantidades discriminadas com a requisição da demanda anexada.

9.2. O pagamento devido à futura contratada somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de





seus vencimentos.

9.3. No que tange aos pagamentos, os mesmos serão realizados conforme requisição dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

## **10. DOS PRAZOS E GARANTIA DO OBJETO**

10.1. O prazo para prestação dos serviços será de imediato ou no máximo de 24 horas a contar da ordem de fornecimento dos materiais, equipamentos e contrato. A ordem de fornecimento será enviada para o e-mail da empresa vencedora. A garantia dos serviços prestados ou das peças repostas deve ser a mínima exigida pelo fabricante.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA**

11.1 Para fins de contratação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

### **11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

b) No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Registro da ANVISA, no que couber.

#### **11.3.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União/Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

11.3.2. Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores.

## **12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no decorrer da licitação e da contratação estão previstas no Edital.

## **13. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

13.1. Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado por portaria de cada Secretaria;

13.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;





13.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais;

13.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

## **14. DO LOCAL PARA ENTREGA DOS BENS/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

14.1. Os bens deverão ser entregues no horário de expediente administrativo, acompanhado da documentação necessária para a sua correta verificação e recebimento, na Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de recusa e responsabilização da Contratada. Os serviços deverão ser prestados no local indicado pela ordem de serviços emitida, observando todas as exigências deste Termo de Referência e do edital do certame correlato, assim como as disposições legais pertinentes.



# Prefeitura Municipal de Itabela

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

## PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO II

|  |  |                  |
|--|--|------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA<br/>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> | <b>PREGÃO PRESENCIAL<br/>Nº. ___/___</b> | <b>CNPJ Nº.:</b> |
| <b>TEL.:</b><br><b>NOME/CONTATO:</b>                             | <b>FAX:</b>                              | <b>E-MAIL:</b>   |



# Prefeitura Municipal de Itabela

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO Nº. ...**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A \_\_\_\_\_, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA, \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.

A \_\_\_\_\_, ente de Direito Público, através do Gabinete do Prefeito, sediada na \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu Prefeito o Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_, emitida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal o Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_, emitida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada, simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Contrato de serviços, conforme consta no Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_, da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2021**, que faz parte integrante e complementar deste contrato, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, e às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO**

O presente **CONTRATO** tem por objetivo os serviços **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO, FORMA E LOCAL DO SERVIÇO.**

A forma de execução DOS SERVIÇOS do objeto do presente contrato é dada manutenção mensalmente.

§ 1º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

§ 2º - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto nesta cláusula, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8666/93.



## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor total deste contrato é de R\$ ..... ( ..... ).

Os Preços ofertados serão fixos.

O preço ora acordado sofrerá revisão quando solicitado pelo contratado sempre que houver aumento ou redução nos preços do objeto autorizado pelo Governo Federal.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado, na Tesouraria da Prefeitura ou crédito em conta bancária, até 10 **(dez) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade de dos itens fornecidos no período.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

## **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será até o dia \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_, a contar de sua assinatura. Podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:  
Projeto / Atividade:  
Elemento da Despesa:

## **CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1 - Dos direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



## 2 - Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o equipamento de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato.
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:



- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo de nº. XXX/2017, gerado pelo edital de Pregão Presencial Nº. XXX/2015, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OMISSÕES**

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**





## Prefeitura Municipal de Itabela

As partes elegem o foro da Comarca de Itabela para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

\_\_\_\_\_ (Ba), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

## ANEXO IV

### MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº. ...., com sede à....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ....., nº. .... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº. ..., conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, Ba \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 200\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa (CNPJ) \_\_\_\_\_, com sito à (endereço completo

\_\_\_\_\_  
Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

..... de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

..... de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA**



PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_  
inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº.  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº XXX/2021 da Prefeitura Municipal de Itabela - BA, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

..... de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E  
ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

A empresa \_\_\_\_\_  
inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº.  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado  
que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito  
recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o  
cumprimento integral das obrigações desta licitação.

..... de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA**